

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Gabinete do Diretor-Superintendente**

PORTARIA CEETEPS-GDS 1721, DE 26-5-2017.

Estabelece as normas operacionais para o cadastro de interesse e processo classificatório do 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico presencial do Programa Mediotec das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para ingresso no 2º semestre de 2017.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, expede a presente

Portaria:

DO INGRESSO

Artigo 1º - O ingresso no Cursos do Ensino Técnico presencial do Programa Mediotec das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs - do Centro Paula Souza, será realizado mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos interessados até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos.

§ 1º - Serão oferecidas vagas que se destinam aos interessados que ingressarão no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico presencial do Programa Mediotec. Estas vagas não serão, em hipótese alguma, destinadas aos processos de transferência, reclassificação ou aproveitamento de estudos.

Artigo 2º - As vagas que serão disponibilizadas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Paula Souza, para o Processo Seletivo Classificatório, do 2º semestre de 2017, serão disponibilizadas no site www.cps.sp.gov.br, distribuídas por cursos e períodos.

Artigo 3º - O Processo Classificatório, do 2º semestre de 2017, destina-se ao ingresso no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico presencial do Programa Mediotec, para os interessados que estão cursando a 2ª série do Ensino Médio regular na Rede Estadual da Secretaria da Educação do Estado, e que preferencialmente sejam beneficiários de programas sociais, como o Bolsa Família, devendo apresentar comprovação de matrícula ativa na 2ª série no ato da matrícula do Curso Técnico.

DO CADASTRO DE INTERESSE

Artigo 4º - Caberá à Unidade do Ensino Médio e Técnico - UEMT, do Centro Paula Souza, estabelecer orientações quanto às diretrizes e normas a serem seguidas na execução do processo do cadastro de interesse e à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, em relação a análise e classificação dos interessados inscritos.

Parágrafo único - À UEMT caberá divulgar pelo site www.cps.sp.gov.br, todas as informações e procedimentos referentes ao Processo Classificatório, do 2º semestre de 2017.

Artigo 5º - As inscrições no Processo Classificatório, do 2º semestre de 2017, serão efetuadas somente eletronicamente, no site www.cps.sp.gov.br.

Parágrafo único - Todas as Etecs/Extensões de Etecs (Classes Descentralizadas), que participarão do presente Processo Classificatório, disponibilizarão equipamentos necessários para as inscrições dos interessados.

Artigo 6º - Para se inscrever no Processo Classificatório, do 2º semestre de 2017, o interessado deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:

§ 1º - As inscrições eletrônicas deverão ser efetuadas no período de 31/05 até às 15 horas do dia 14-06-2017, no site www.cps.sp.gov.br.

§ 2º - O preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica é de responsabilidade exclusiva do interessado ou de seu representante legal (pai, mãe, curador ou tutor), quando menor de 16 (dezesseis) anos. Desta forma, para realizar a inscrição o interessado deverá cumprir todas as etapas da ficha eletrônica, conforme procedimentos a seguir:

I - Ler atentamente as instruções constantes desta Portaria, disponibilizado no site www.cps.sp.gov.br;

II - Fornecer os seus dados pessoais e preencher o questionário socioeconômico;

III - Indicar o seu próprio número de CPF. O interessado que ainda não possui CPF deverá consultar o site www.receita.fazenda.gov.br, onde constam informações de como obtê-lo, para poder realizar a sua inscrição;

IV - Responder ao item referente ao Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”).

V - Indicar a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), o curso e o período em que pretende estudar;

VI - Conferir todos os dados fornecidos na Ficha de Inscrição eletrônica, ler atentamente o “requerimento de inscrição” e confirmar as informações;

VII - Imprimir e guardar uma cópia dos documentos gerados no momento do cadastro de interesse, para apresentação, quando solicitado, para fins de comprovação.

§ 3º - No momento do preenchimento do Cadastro de interesse, será obrigatória a indicação do nome e número do CPF próprio ou de seu representante legal (pai, mãe, curador ou tutor).

§ 4º - É obrigatório o interessado ou seu representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados no Manual do Interessado, o qual estará disponibilizado no site www.cps.sp.gov.br.

§ 5º - Não serão permitidas, em hipótese alguma, alterações ou inclusões no Cadastro de Interesse, principalmente nos campos “Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada)”, “curso e período” e Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”), após o término do preenchimento do formulário.

§ 6º - O interessado receberá a confirmação do preenchimento do cadastro de interesse por e-mail, tão logo quando a mesma for finalizada.

§ 7º - Em caso de dúvidas referentes a inscrição, o interessado poderá enviar e-mail para mediotec@cps.sp.gov.br, infoeducacao@educacao.sp.gov.br ou ainda telefonar para o 0800-77-000-12.

§ 8º - Quando no Ensino Técnico presencial não atingir a demanda 1,0 interessado/vaga, o mesmo será objeto de estudo pela UEMT para sua implantação.

Artigo 7º - A UEMT do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, não se responsabiliza pelo não preenchimento do Cadastro de interesse por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão da Ficha de Inscrição.

Artigo 8º - O Sistema de Pontuação Acrescida, instituído pelo Decreto Estadual 49.602, de 13-05-2005, e nos termos da Deliberação CEETEPS 08, de 02-08-2007, implica no acréscimo de pontos à pontuação final obtida em processo classificatório, ao interessado que declare ser afrodescendente e/ou demonstre ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas.

§ 1º - Poderão ser acrescidos os seguintes percentuais à pontuação final do interessado do Processo Classificatório inscrito para o 1º módulo dos cursos do Ensino Técnico presencial do Programa Mediotec:

I - Três por cento (3%) para o interessado que se declarar afrodescendente;

II - Dez por cento (10%) para o interessado que declarar ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas, devendo, no ato da matrícula, apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) demonstrando esta escolaridade;

III - Treze por cento (13%) para o interessado que atender cumulativamente os itens I e II - “afrodescendência” e “escolaridade pública”.

§ 2º - Conforme Artigo 5º do Decreto Estadual 49.602/05, “Compreendem-se como afrodescendentes os pretos e os pardos, assim definidos, quando necessário, por autodeclaração”.

§ 3º - Todo interessado que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá obrigatoriamente ter cursado a 5ª, a 6ª, a 7ª e a 8ª série ou o 6º, o 7º, o 8º e o 9º ano do ensino fundamental, em instituições públicas e, no ato da matrícula, apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) demonstrando esta escolaridade.

§ 4º - Instituições públicas são as criadas e mantidas pelo poder público federal, estadual, municipal ou pelo Distrito Federal. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC) etc., embora gratuitas, são consideradas particulares em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS INTERESSADOS

Artigo 9º - Os critérios de análise do Processo Classificatório para o 1º módulo dos cursos do Ensino Técnico presencial do Programa Mediotec, serão constituídos conforme pontuação a seguir:

* C1 - Alunos beneficiários de programas sociais conforme registro atualizado no Banco de Dados dos alunos da Secretaria Estadual de Educação e dos dados fornecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, do Governo Federal: 25 pontos caso o interessado seja beneficiário de programas sociais (bolsa família e/ou outros casos previstos na Portaria MEC 817). Caso o interessado não seja beneficiário, o mesmo não pontua neste critério, podendo pontuar nos demais critérios;

* C2 - Frequência: 10(F), onde F refere-se ao índice da frequência do aluno (até 100% de frequência = até 1,0 ponto) ao longo da 1ª série do Ensino Médio e no 1º bimestre da 2ª série nas Escolas Estaduais da Secretaria da Educação;

* C3 - Rendimento escolar: média aritmética (até 10 pontos) das menções obtidas em Português e Matemática nas Escolas Estaduais da Secretaria da Educação na 1ª série do Ensino Médio e no 1º bimestre da 2ª série do Ensino Médio.

Parágrafo único - Caberá a Secretaria Estadual de Educação pontuar cada um dos critérios estabelecidos para cada interessado inscrito, sendo este órgão o responsável pelo processo de seleção e classificação dos interessados inscritos.

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 10 - A classificação final para o 1º módulo dos cursos do Ensino Técnico presencial do Programa Mediotec será obtida pelo total de pontos adquiridos.

§ 1º - Para o interessado que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, sua nota final será obtida pela seguinte fórmula:

$PF = P (1 + A + E)$, em que: PF = pontuação final; P = total de pontos obtidos pela soma dos critérios de seleção (C1+C2+C3);

A (valor 3%) = para o interessado que se declarar afrodescendente e e (valor 10%) = para o interessado que declarar ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas.

§ 2º - Para a ordem de classificação, assim como possível desempate, terá preferência o interessado que atender às condições a seguir relacionadas, em ordem de preferência:

- 1 - Recebimento de benefícios sociais;
- 2 - Tiver maior idade;
- 3 - Frequência escolar na 1ª série do Ensino Médio e no 1º bimestre da 2ª série do Ensino Médio nas Escolas Estaduais da Secretaria da Educação;
- 4 - Rendimento escolar na 1ª série do Ensino Médio e no 1º bimestre da 2ª série do Ensino Médio nas Escolas Estaduais da Secretaria da Educação;
- 5 - Menor distância da EE onde interessado estuda para a unidade onde o curso está sendo ofertado;
- 6 - Por sorteio.

DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO GERAL E DE CONVOCAÇÃO

Artigo 11 - No dia 07-07-2017, será divulgada a lista de classificação geral para os interessados nos cursos do 1º módulo do Ensino Técnico presencial, na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que pretende estudar e nos sites www.cps.sp.gov.br e www.educacao.sp.gov.br, sendo composta por todos os interessados inscritos na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), para o mesmo curso e período, em ordem decrescente de pontos finais.

§ 1º - É de inteira responsabilidade do interessado ou de seu representante legal, a verificação da lista.

§ 2º - Não serão fornecidas informações a respeito da lista por telefone, carta, e-mail ou fax.

Artigo 12 - As listas de convocação seguirão o critério de classificação dos interessados em ordem decrescente de pontuação final, até o preenchimento de todas as vagas disponíveis, para cada curso e período oferecido na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que o interessado pretende estudar, sendo de inteira responsabilidade do mesmo ou de seu representante legal a verificação destas.

§ 1º - Não serão fornecidas informações a respeito das listas de convocação por telefone, carta, e-mail ou fax.

§ 3º - A divulgação das “listas de convocação”, bem como as matrículas dos interessados classificados no Processo Seletivo Classificatório, do 2º semestre de 2017, serão realizadas nas seguintes datas, desde que não seja feriado municipal na cidade onde a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) está sediada. A continuidade será no próximo dia útil após o feriado:

* 1ª lista de convocação e matrícula: 10, 11 e 12-07-2017;

* 2ª lista de convocação e matrícula: 13, 14 e 17-07-2017;

* 3ª lista de convocação e matrícula: 18-07-2017.

§ 4º - Posteriormente, poderão ser afixadas outras listas na Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), além das previstas nos parágrafos anteriores deste Artigo. O interessado deverá acompanhar junto à Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que pretende estudar, os dias em que serão afixadas.

§ 5º - O interessado convocado em qualquer uma das listas que não efetuar sua matrícula na data marcada perderá o direito à vaga e seu nome não constará de quaisquer outras listas que porventura sejam divulgadas.

§ 6º - O interessado deverá verificar o horário para a matrícula junto à Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) em que pretende estudar, pois é responsabilidade desta estabelecer o devido horário.

DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Artigo 13 - A matrícula dos interessados convocados no Processo Classificatório, do 2º semestre de 2017 para o 1º módulo dos cursos do Ensino Técnico presencial do Programa Mediotec, dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

1 - Requerimento de matrícula [fornecido pela Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) no dia]. Caso o interessado seja menor de 16 (dezesesseis) anos, no momento da matrícula, deverá estar assistido por seu representante legal (pai, mãe, curador ou tutor), o qual assinará o requerimento de matrícula;

2 - Documento de identidade, fotocópia e apresentação do original ou autenticado em cartório, expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade (CNH – modelo novo);

3 - CPF, fotocópia e apresentação do original ou autenticado em cartório;

4 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;

5 - Declaração que está matriculado a partir da 2ª série do Ensino Médio, documento original;

7 - O interessado que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá apresentar Declaração Escolar OU Histórico Escolar contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas, uma fotocópia simples com apresentação do original.

DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Artigo 14 - Todo interessado que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá observar o seguinte:

§ 1º - Os brasileiros natos ou naturalizados que estudaram em escola pública, em outro país, deverão apresentar ainda, o parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado, bem como a natureza pública da instituição de ensino.

§ 2º - A declaração escolar deverá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no Anexo desta Portaria.

§ 3º - O interessado que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, caso não comprove ter cursado integralmente da 5ª a 8ª série ou do 6º ao 9º ano do ensino fundamental em instituições públicas, será impedido de realizar a sua matrícula, conforme consta no Artigo 6º do Decreto Estadual 49.602/05, não cabendo o direito à reclassificação.

Artigo 15 - Se o interessado, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar as fotos e os documentos citados no Artigo 13 desta Portaria, a Secretaria da Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) não efetuará, em hipótese alguma, a sua matrícula, bem como a nota final e a classificação que lhe foram atribuídas no Processo Classificatório, do 2º semestre de 2017, não terão qualquer valor, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados. Por isso, o interessado deverá providenciar com antecedência, toda a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, evitando-se, assim, possíveis transtornos.

§ 1º - Se impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula, o interessado poderá indicar um representante, portando uma procuração simples, juntamente com os documentos exigidos. Nesse caso, a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) não se responsabilizará, todavia, por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula.

§ 2º - As fotocópias simples dos documentos exigidos para a matrícula deverão estar legíveis e acompanhadas dos respectivos originais, para conferência e validação.

§ 3º - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos por via postal, e-mail, fax ou fora do prazo.

§ 4º - O interessado que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental e/ou médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual da Educação.

§ 5º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 6º - As vagas para o 1º módulo do Ensino Técnico presencial, não preenchidas em um determinado curso por desistência de matrícula, respeitada a chamada de todos os interessados inscritos, por período, serão ocupados pelos interessados conforme os critérios indicados:

I - Pelos interessados de maior pontuação no mesmo curso e período da mesma unidade;

II - Pelos interessados com maior pontuação de outro EIXO e mesmo período da mesma unidade;

III - Interessados de outras Etecs/Extensão de Etec (Classe Descentralizada), respeitando a classificação, com prioridade aos ingressantes na unidade escolar mais próxima, no mesmo curso e período.

§ 7º - É expressamente vedada a permuta de vagas entre interessados classificados no presente Processo Classificatório.

§ 8º - O Diretor da Escola Técnica Estadual é o responsável pelas matrículas.

§ 9º - Não haverá, em hipótese alguma, matrícula condicional, conforme o Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais.

§ 10 - O resultado do Processo Classificatório para ingresso no 1º módulo dos Cursos do Ensino Técnico presencial do Programa Mediotec será válido apenas para o semestre/ano letivo a que se refere, sendo necessária a guarda dos documentos dos interessados e dos relacionados a seleção pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do Exame.

§ 11 - Conforme § 3º, artigo 54, do Regimento Comum das Escolas Técnicas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, após 5 dias úteis, a contar do início das aulas, a Etec/Extensão de Etec (Classe Descentralizada) deverá realizar uma nova chamada para matrícula, a fim de preencher as vagas das matrículas canceladas de alunos que não compareceram às aulas, sem justificativa, obedecendo-se a ordem de classificação dos interessados.

§ 12 - Após 30 dias do início das aulas, não haverá mais matrícula inicial, conforme § 4º, do artigo 54, do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 16 - Os casos omissos serão decididos pela UEMT ou pelos órgãos do CEETEPS, consideradas as respectivas competências.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO ESCOLAR (EM PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA)

Declaramos, para os devidos fins, que (nome do aluno), portador (a) do RG nº _____, cursou o ensino fundamental em instituição pública, respectivamente, a(s) seguinte(s) série(s):

* 5ª série/6º ano - (nome da escola) – (município) – (estado)

* 6ª série/7º ano - (nome da escola) – (município) – (estado)

* 7ª série/8ª ano - (nome da escola) – (município) – (estado)

* 8ª série/9º ano - (nome da escola) – (município) – (estado)

Local e data assinatura e carimbo do responsável na escola